

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/CECERJ Nº 142  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECERJ, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-310001/002087/2024.

## RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Projeto Capacitar para Empoderar: Empregabilidade e empreendedorismo contra a violência de gênero.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 10/10/2024 até 31/12/2024.

III - **DE/Concedente:** 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH  
**UG:** 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**UO:** 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - **PARA/Executante:** 40460 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECERJ

**UG:** 404600 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

**UO:** 4046 - Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

## V - CRÉDITO:

P.T	FR	ND	VALOR
49.010.2.08.422.0498.4711	1.761.122	3350	R\$ 2.250.700,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta. Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA**  
Presidente da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2600511

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 143  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-310001/000124/2024;

## RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Rio Sem LGBTQFOBIA.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 15/10/2024 até 31/12/2024.

III - **DE/Concedente:** 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH  
**UG:** 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**UO:** 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - **PARA/Executante:** 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**UG:** 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**UO:** 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## V - CRÉDITO:

P.T	FR	ND	VALOR
PT 14.422.0498.4560	1.761.122	3390	R\$ 3.996.462,65
PT 14.422.0448.4711			

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta. Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH

**GULNAR AZEVEDO**  
Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Id: 2600512

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DA SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 878 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

## CONSIDERANDO:

- os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001; e

- as informações do processo nº SEI-310003/003825/2020 no sentido de que houve a adoção de Lucas de França Pereira pelo servidor Rodrigo Fernando de França Pereira, ID. Funcional nº 4393041-7.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DA SECRETÁRIA

## RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 879 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram concedidas, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-310003/000976/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no âmbito desta Secretaria.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	ID. FUNCIONAL Nº
Julia Kronemberger Mendonça Benitez	Titular	SEDSODH	5124107-2
Luise Barros de Santana	Suplente	SEDSODH	5153339-1

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2600651

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## GABINETE DA SECRETÁRIA

APOSTILA DA SECRETÁRIA  
DE 02.10.2024

PROCESSO Nº SEI-430001/005618/2024 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, **FICA REGULARIZADO** para o exercício de 2022/2023 e **REVALIDADO** para os exercícios de 2024 e 2025 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública Comunidade de Aliança Santos Anjos CGC- 869409700001-92 PROCESSO Nº E-06/11.433/2004 E SEI - 430001/005618/2024.

Id: 2600543

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEEL Nº 443 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO NO CURSO DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO RIO DE JANEIRO - SEEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO RIO DE JANEIRO - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; e

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-300001/000172/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de SELEÇÃO, no curso da parceria a ser celebrada com a Secretaria de Esporte e Lazer do Estado do Rio de Janeiro - SEEL, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

## PRESIDENTE:

KARINA DE FREITAS BRONZO

ID. Funcional nº 4401033-8;

## MEMBROS EFETIVOS:

LÍLIAM LAURIA LOPES

ID. Funcional nº 4194034-2;

FELIPE DIAS DA COSTA MORSE

ID. Funcional nº 5148731-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

**RAFAEL PICCIANI** Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2600359

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## RETIFICAÇÃO

D.O. DE 11/10/2024

PÁGINA 43 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 10/11/2024

Processo nº SEI-300001/001590/2024.

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-300001/001590/2024 ...

Leia-se: PROCESSO Nº SEI-300001/001035/2024 ...

Id: 2600680

## Controladoria Geral do Estado

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEPM Nº 01  
DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de Julho

## RESOLVE:

Art. 1º - Retirar o caráter provisório do auxílio-adoção concedido a Rodrigo Fernando de França Pereira por meio do ato publicado no D.O. de 08/04/2021.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 17/06/2027, que poderá ser prorrogado até 17/06/2030 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior, com fulcro no artigo 4º, da Lei estadual nº 3.499/2000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2600361

de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, Decreto nº 48.866 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/002477/2023;

## RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Termo de Cooperação junto à Secretaria de Estado de Polícia Militar visando atuação de efetivo da SEPM, com vistas a permitir, através do desenvolvimento de ações que lhe são próprias, maior segurança aos serviços prestados pela CGE, através do Programa Estadual de Integração na Segurança e PROEIS.

II - **VIGÊNCIA:** Início: 20/06/2024 até 31/12/2024

III - **DE/Concedente:** 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**UO:** 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**UG:** 500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

IV - **PARA/Executante:** Executante: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar

**UO:** 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar **UG:** 261100 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

## V - CRÉDITO:

**Programa de Trabalho:** 50010.04.122.0002.2660

**Fonte de Recursos:** 1.500.100

**Natureza da Despesa:**

3190 - R\$ 66.618,00 (sessenta e seis mil seiscentos e dezoito reais)

3390 - R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)

**Valor:** R\$ 77.268,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art.10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024

**DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2600475

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CONTROLADOR-GERAL

## RESOLUÇÃO CGE Nº 328 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e considerando o disposto no Processo Administrativo SEI-320001/002406/2024, bem como o Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a gestão dos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Carlos Bispo Pereira, ID Funcional nº 5013196-6, como Gestor de Bens Móveis da Controladoria Geral do Estado, em substituição ao servidor Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, ID Funcional nº 5097932-9, designado pela Resolução CGE nº 301, de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Manter as Subunidades de Controle de Bens Móveis, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, localizadas na Avenida Erasmo